



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 160/2024

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.806/2024,
QUE ALTERA O INCISO XIV DO ART. 75 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2011 E ALTERA
AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE
TRIBUTOS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 4.336/2022.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.806/2024, que altera o Inciso XIV do Art. 75 da Lei Municipal Nº 2.691/2011 e altera as atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos, criado pela Lei Municipal Nº 4.336/2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de agosto de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 160/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva a revogação da Lei Municipal nº 4.806/2024, que altera o Inciso XIV do Art. 75 da Lei Municipal Nº 2.691/2011 e altera as atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos, criado pela Lei Municipal Nº 4.336/2022.

A revogação se faz necessária, uma vez que contraria o Art. 37 da Constituição Federal.

Informamos ainda, que a emissão dos alvarás será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, assim que possível estaremos regulamentando tal situação.

Diante da importância e necessidade, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 29 de agosto de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal